



Câmara Municipal de Belém Sala de licitação

EDITAL DISPENSA Nº 04/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 24/08/2026, ÀS 16h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@cmb.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://www.cmb.pa.gov.br

1.1 Constitui objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes.

1. – DO OBJETO:

Documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2170 – Oprearacionalização das Ações Administrativas;

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.0 O valor global MAXIMO para contratação será de até **R\$ 49.740,00** (Quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais), conforme a média da pesquisa de preço realizado.

3.1 A presente dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-Mail: cpl@cmb.pa.gov.br fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026 com todos os documentos assinados digitalmete.

4. DOS DOCUMENTOS

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

4.2.2 Ato constitutivo/Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados no item **3** constantes neste Edital.

4.3.4 Deverá apresentar em conjunto com a documentação de proposta As declarações do anexo III

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá a Câmara Municipal de Belém revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vincula-se a execução do objeto o termo de referencia e a proposta apresenta.

Belém (PA), 19 de agosto de 2026.

RODIMAR MANITO SANTOS
Agente de Contratação e Licitação



Câmara Municipal de Belém Sala de licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.**

1.2. Os materiais adquiridos visam garantir a reposição de estoque, e suporte funcional às rotinas internas desta CMB.

1.3. Foram realizados levantamentos de consumo com base na média mensal projetada para o exercício de 2026, com previsão para 12 (doze) meses de uso. Os itens foram especificados conforme as exigências técnicas, considerando-se validade mínima, de conformidade com as necessidades operacionais da CMB.

1.4. A aquisição será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado não ultrapassa os limites legais estabelecidos.

1.5. A estimativa de preços foi elaborada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de cotações de mercado, contratações públicas similares e consulta a painéis de preços oficiais.

1.6. Os bens solicitados não configuram itens de luxo, tampouco se enquadram em restrições legais, e devem ser fornecidos em conformidade com as normas sanitárias e de consumo vigentes, com rotulagem adequada e validade mínima de 12 meses, quando aplicável.

2. DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Unidade de medida	Quantidade
1	Leite em pó integral: com rótulo e prazo de validade de no mínimo 12(doze) meses , embalado em pacote aluminado com 200 gr. (Pacote de 200 gramas).	Pacote	1750
2	Açúcar: Açúcar refinado, tipo cristal ou branco, de primeira qualidade embalado em pacotes plásticos resistente e atóxicos de 1 kg cada, prazo de validade de 12(doze) meses.	Pacote	570
3	Café: em pó, torrado e moído com selo de pureza ABIC ou com laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Café de primeira linha de tipo superior. Grãos selecionados Arábicos; divididos em pacotes de 250g. Embalagem tipo alto vácuo; pacote tipo tijolinho. Prazo de validade de no mínimo 12(doze) meses. (Pacote com 250 gramas).	Pacote	1260
04	Biscoito salgado, tipo <u>cracker</u>. Composição: básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e embalado em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente com 20 pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Caixa	05



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

05	Biscoito doce - tipo Maisena. Produzido a partir de matérias primas, sem corante, isenta de matéria nociva a saúde, massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente com 20 pacotes. O produto <i>deverá</i> apresentar validade minima de 12 meses a contar da data de entrega.	Caixa	05
06	Adoçante: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio, e conservadores. ácido benzóico e metilparabeno. (Frasco de 200 ml)	Frasco	30

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

3.1. A presente solução compreende o fornecimento integral, de forma imediata, de todos os itens descritos neste Termo de Referência, respeitando as especificações técnicas, quantidades solicitadas e exigências legais de validade, segurança e adequação sanitária.

3.2. Os itens de consumo, dos alimentos, possuem natureza não durável e serão utilizados de forma contínua e fracionada durante o exercício de 2026, com base na média de consumo projetada.

3.3. Durante o ciclo de vida dos bens, caberá ao setor do almoxarifado realizar o controle de estoque, armazenagem adequada, uso racional e substituição dos itens de consumo conforme a necessidade institucional, promovendo a reposição futura de forma planejada.

3.4. A aquisição dos itens trará como solução final a manutenção da regularidade no atendimento aos diversos setores administrativos da CMB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja adquirido, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

4.1. Habilitação jurídica:

4.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos Termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal. (anexo III)

4.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do Art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021. (anaexo III)

4.2.8 Declaração que concorda com os termos contidos no termo de referência;

5. MODELO DE EXECUÇÃO e MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 Modelo de Execução

5.1.1 O prazo de entrega do bem é de até dois dias úteis, contados da emissão de nota de empenho, em remessa única na sede da CMB.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, a CMB, deverá rejeitar todo ou parte do material.

5.1.4 O material rejeitado deverá ser substituído por outro em conformidade com as especificações exigidas, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela CMB, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos.

5.1.5 O termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, da lei 14.133 de 2021, respeitando a instrução processual visto que a entrega é inferior a 30 dias e não serão gerados compromissos posteriores a esta aquisição.



Câmara Municipal de Belém Sala de licitação

5.1.6 Após a aquisição ficam ressalvados os direitos do código do consumidor e garantia.

5.2 Modelo de gestão

A gestão e fiscalização do contrato decorrente serão realizadas por servidor responsável pelo setor do almoxarifado, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é assegurar que a execução ocorra conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato ou nota de empenho, firmado.

Etapas de Acompanhamento e Fiscalização:

1. Caso seja necessário a designação formal do fiscal do contrato Antes do início da execução contratual - o Ordenador de Despesa emitirá portaria de designação de servidor público para atuar como fiscal do contrato, com atribuições técnicas e administrativas.
2. Acompanhamento da entrega dos materiais ficará a cargo do chefe do almoxarifado como fiscal e este, acompanhará a entrega do objeto na sede da CMB, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, quantitativos contratados e condições de transporte e embalagem.
3. Verificação técnica dos bens no ato da entrega, o fiscal deverá:
 - Conferir marca, modelo, especificações técnicas e embalagem de cada objeto;
 - Exigir apresentação de documentos de garantia e manuais técnicos, quando aplicável.
 - Registrar a conformidade (ou não) com o objeto contratado.
4. Emissão de registro de recebimento e notificações - Caso os bens estejam conformes, o fiscal emitirá atestado de recebimento. Se forem constatadas inconformidades, vícios ou defeitos, o fiscal deverá:
 - Registrar a ocorrência em relatório próprio;
 - Notificar formalmente a contratada, por escrito, para correção ou substituição no prazo estipulado;
 - Anexar cópia da notificação ao processo contratual.
5. Registro contínuo das ocorrências e comunicações- Durante toda a vigência do contrato, o fiscal manterá um diário de fiscalização ou relatório evolutivo, contendo:
 - Datas e horários de entregas ou visitas;
 - Irregularidades constatadas;
 - Ações corretivas adotadas pela contratada;
 - Comunicações enviadas e recebidas.
6. Recebimento definitivo após a entrega completa e adequada dos itens e a correção de eventuais falhas, o fiscal emitirá termo de recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, autorizando o pagamento.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal e efetuado à Contratada em conta corrente bancária de sua titularidade em até 10 (dez) dias úteis,



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

após o atesto das referidas Notas Fiscais, pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

7.2 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

7.3 A retenção do imposto de renda será retida na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

7.3.1 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

7.3.2 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

7.4 A CMB reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção: MENOR PREÇO GLOBAL.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento do objeto será integral.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da aquisição será o estimado no Edital.

9.2 A estimativa de valor é a realizada com base em pesquisa de preço conforme o art. 23, §1º, I da Lei Federal nº14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à **MEDIANA** do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações públicas (PNCP);

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Projeto Atividade – 2171 Operacionalizações das Ações Administrativas;

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o contrato nos termos do modelo de execução.

11.2 Apresentar a Câmara Municipal, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento dos materiais;

11.3 Constatada a falha ou defeito nos materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir os mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o IPMR.

11.4. Manter em vigor, documentação para habilitação durante o período de contratação;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os materiais, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e nota de empenho, para fins de aceitação;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

13.3. Rejeitar o recebimento dos materiais, que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4. Após recebimento definitivo dos materiais, encaminhar a nota fiscal para o setor competente para fins de pagamento;

13.5. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.

13.6. Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

13.7. Aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos veículos;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total da avença;

14.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.7. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

14.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

14.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7. do subitem 15.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11. 15.1.12 do subitem 15.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021);

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

14.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021);

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021);

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021);

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021);

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Belém

Sala de licitação

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021);

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021);

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei n. 14.133/2021);

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

Este termo de referencia foi elaborado pelo responsável do Almoxarifado.

Belém, 17 de agosto de 2026.

Willks Souza
Matricula 1500017
Chefe do almoxarifado



Câmara Municipal de Belém Sala de licitação

LOGO DA EMPRESA.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto:

PROPOSTA:

Item	Descrição dos Itens	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL					R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro que concordo com todos os termos do Edital e Termo de Referência.

Razão social ou nome;

Nº do CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Conta corrente

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Belém-Pará, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:



Câmara Municipal de Belém Sala de licitação

Logo da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Ref.: Dispensa Nº

Prezados Senhores, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com representante ou funcionário da Secretaria Responsável pelo processo;
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- que não tenho parente em linha reta, colateral ou por afinidade ate terceiro grau com servidor ou dirigente e órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Belém, de de .

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL